



Protocolado em: PL - 18/2015 06/03/2015 13:54 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 10/Março/2015	Comissões: CCJL, CDHCS 10/03/2015
--	---	--------------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Os direitos da mulher ainda são recentes no Brasil, a sua cidadania começou a ser construída na década de 30 do século passado.

O acesso ao trabalho digno, e ao planejamento familiar, ainda são direitos distantes de uma parcela significativa da população feminina.

Dados oficiais apontam que grande número de famílias brasileiras, tem na cabeça uma mulher. Várias também são as famílias onde inexiste a figura paterna.

Nas camadas sociais de menor renda, são as mulheres as mais penalizadas, o próprio Bolsa Família, importante ferramenta de inclusão social, evidencia isso, uma vez que a imensa maioria de seus beneficiários são mulheres.

É através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), que a população em estado de vulnerabilidade social, é atendida e inserida em políticas de proteção social

Tais políticas são efetivadas nos municípios através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), unidade pública estatal, que descentraliza a política de assistência social e desempenha na prática a proteção social básica. Possuindo a função exclusiva de oferta pública ao trabalho social com famílias.

Podemos afirmar portanto que, se existe um local onde se possa alcançar as mulheres em vulnerabilidade social, este local é o CRAS.

Caxias do Sul conta hoje com cinco Centros de Referência de Assistência Social, nas mais diversas regiões da cidade, desempenhando importante papel de inclusão.

Por tais razões, conclamamos os nobres pares afim de aprovar o presente Projeto de Lei, que instaura a obrigatoriedade da promoção do Dia Internacional da Mulher nas unidades do CRAS em nossa cidade.

O público atendido pelo CRAS não pode perder a oportunidade de promover a mulher e de refletir sobre sua condição.



Caxias do Sul, 06 de Março de 2015; 140º da Colonização e 125º da Emancipação Política.

EDI CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Autor)

Vereador - PSB



PROJETO DE LEI nº PL - 18/2015

LEI Nº, DE, DE DE

Obriga a promoção do Dia Internacional da Mulher nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS estabelecidos no município de Caxias do Sul.

Art. 1º Os Centros de Referência de Assistência Social CRAS estabelecidos no município de Caxias do Sul, tem a obrigatoriedade de promover atividades comemorativas e de reflexão, alusivas ao 08 de Março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único: no decorrer do mês de Março, cada CRAS deverá definir programação de atividade mínima de 1 (um) dia. Tendo por público-alvo da programação os cidadãos atendidos pelo CRAS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL